



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 1.891/2020

DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Certifico que este documento esteve
Exposto, de acordo com a Lei
Municipal n.º 265/03, no quadro do
mural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 06.10.20

Rubrica Responsável

Autoriza a abertura de crédito adicional
suplementar no orçamento executivo municipal
vigente e aponta recursos de cobertura.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Executivo Municipal vigente, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 30.805,00 (trinta mil oitocentos e cinco reais) com as seguintes classificações:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Unidade Subordinadas
Função: 4 – Administração
Sub-Função –122– Administração Geral
Programa: 2– Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete
Atividade: 2.004- Combustível e Manutenção de Veículos Gabinete do Prefeito
Classificação Orçamentária:
3.3.90.30.00.00.00.0001-1 Material de Consumo R\$ 1.000,00
SUB-TOTAL R\$ 1.000,00

Atividade: 2.005- Manutenção das atividades do gabinete do Prefeito
Classificação Orçamentária:
4.4.90.52.00.00.00.0001-22 Equipamento e material permanente R\$ 1.400,00
SUB-TOTAL R\$ 1.400,00

Órgão: 03 – Sec. Mun. De Administração e Fazenda
Unidade: 01 – Unidade Subordinadas
Função: 4 – Administração
Sub-Função –123– Administração Financeiro
Programa: 3– Programa de Gestão, Manutenção e Serviços da Sec.
Atividade: 2.008- Manutenção das Atividades da Sec. Da Adm. Fazenda
Classificação Orçamentária:
3.3.90.30.00.00.00.0001-61 Material de Consumo R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.0001-65 Outros Serviços PJ R\$ 1.500,00
SUB-TOTAL R\$ 3.500,00

Órgão : 05- Sec. Mun. Da Agricultura, Reflorestamento e Desenvolvimento Rural
Unidade: 01- Unidades Subordinadas
Função: 20- Agricultura
Sub-função: 606- Extensão Rural
Programa: 5 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços da Sec.
Atividade: 2.013- Combustível e Manutenção de veículos patrulha agrícola
Classificação Orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.0001-91 Outros Serviços PJ R\$ 5.300,00
3.3.90.36.00.00.00.0001-90 Outros Serviços PF R\$ 2.000,00

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

3.3.90.30.00.00.00.00.0001-89 Material de Consumo

R\$ 2.000,00

SUB-TOTAL

R\$ 9.300,00

Órgão: 06- Sec. Munic. De Obras, Saneamento e Trânsito

Unidade: 01- Departamento Mun. De Estradas e Rodagem- DMER

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 452- Serviços Urbanos

Programa: 6- Programa de Gestão, Manutenção e Serviços da Sec.

Atividade: 2.017- Combustível e Manutenção de Veículos Sec. Obras

Classificação Orçamentária:

3.3.90.30.00.00.00.00.0001-123 Material de Consumo

R\$ 8.500,00

3.3.90.36.00.00.00.00.0001-124 Outros Serviços PF

R\$ 1.000,00

3.1.90.39..00.00.00.00.0001-125 Outros Serviços PJ

R\$ 4.900,00

SUB-TOTAL

R\$ 14.400,00

Atividade: 2.018- Manutenção das Atividades da Sec. Obras, Saneamento e Trânsito

Classificação Orçamentária:

3.3.90.30.00.00.00.00.0001-136 Material de Consumo

R\$ 500,00

SUB-TOTAL

R\$ 500,00

Unidade: 07- Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS

Função: 8- Assistência Social

Sub-Função :244- Assistência Comunitária

Programa: 8- Programa de Gestão, Manutenção e Serviços da Sec.

Atividade: 2.146- FNAS- Programa de Atenção Integral à Família – PAIF REC 1048

Classificação Orçamentária:

3.3.90.40.00.00.00.00.00.1048-761 Serviços de Tecn. da Informação

R\$ 705,00

SUB-TOTAL

R\$ 705,00

TOTAL

R\$ 30.805,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior servirá de recurso a redução das seguintes dotações orçamentárias vigente:

Órgão: 03- Sec. Munic. De Administração e Fazenda

Unidade: 01- Unidades Subordinadas

Função: 4- Administração

Sub-Função: 122- Administração Geral

Programa:3- Programa de Gestão, manutenção e serviços da sec.

Atividade: 2.010- Auxilio Transporte- lei nº 705/2007

Classificação Orçamentária:

3.3.90.49.00.00.00.00.0001-70 Auxilio Transporte

R\$

30.100,00

SUB-TOTAL

R\$

30.100,00

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: 08- Secretaria Municipal da Saúde, meio ambiente e assist. social

Unidade: 07- Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS

Função: 8- Assistência Social

Sub-Função :244- Assistência Comunitária

Programa: 8- Programa de Gestão, Manutenção e Serviços da Sec.

Atividade: 2.146- FNAS- Programa de Atenção Integral à Família – PAIF REC 1048

Classificação Orçamentária:

3.3.90.30.00.00.00.1048-758 Outros Serviços PJ

R\$ 705,00

SUB-TOTAL

R\$ 705 ,00

TOTAL

R\$ 30.805,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de outubro de 2020.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente;

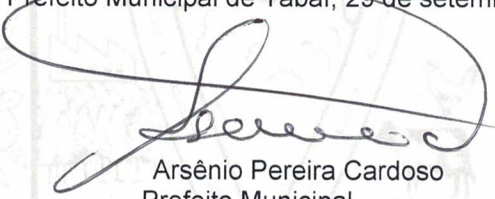
Srs. Vereador;

Visa o presente projeto de Lei requerer autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento executivo municipal vigente no valor de R\$ 30.805,00 (Trinta mil oitocentos e cinco reais), apontando, desde já, as rubricas a serem adicionadas, bem como as que servirão de redução.

Outrossim, o referido projeto se destina, a manutenção da frota do executivo, aquisição de equipamentos e material de expediente para administração e peças para manutenção de maquinas da secretaria de obras.

Isto posto, contamos com a colaboração desta Colenda Câmara Legislativa para apreciação e posterior aprovação do projeto em tela.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 29 de setembro de 2020.



Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal